

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

DFD.24.09.16.702-01 - DATA: 16/09/2024

Informações da formalização da demanda		
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
Setor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
Ordenador:	FRANCISCA GIRLIANE ARAÚJO TEIXEIRA	
Responsável:	MARIA ELI ARAÚJO	
Categoria:	SERVIÇO	
Data previsão:	30/10/2024	Grau de prioridade: ALTO

**Descrição do objeto**

Realizar cerimônia em comemoração ao Dia do Professor, para homenagear e enaltecer os professores do município de Morrinhos-Ceará, promovendo momento festivo e de interação entre os mesmos e a administração municipal.

**Justificativa da contratação**

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial valorizar, reconhecer e prestigiar o trabalho crucial dos profissionais da educação que exercem no município a nobre e árdua tarefa de formação cotidiana, junto as crianças e adolescentes do município. Nesse sentido, promoverá uma sucinta cerimônia para comemoração da referida data e homenagem aos professores Morrinhenses, com o intuito de enaltecer a função do professor, que para nós, é a alma da educação e possuem a força e a vitalidade necessária para fazer de Morrinhos um município comprometido com a formação de seus cidadãos.

**Especificações dos itens e quantitativos**

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. Bolsa térmica de nylon 4 litros. Possui bolso telado e acompanha plaquinha metálica. Altura : 14 cm Largura : 19 cm Profundidade : 17,5 cm PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA EM 4 CORES	UNIDADE	480	32,00	15.360,00
2	CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO Contratação da Banda de Baile "Pra Bailar" com show na recepção (30 min de receptivo no sax e 3h de show dançante) banda com bateria, baixo, guitarra e acordeon (sanfona) voz masculina e voz feminina.	SERVIÇO	1	5.750,00	5.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/dfd>  
CHAVE: 70292e6b43b44843327d4d51a3d89f94





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



3	ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL; • RISOTO DE CAMARÃO; JANTAR: ARROZ (AGREGA E BRANCO); SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS; SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE ENTRADA: • Salgados finos • Salgados quentes • Escondidinho de carne do sol; • Risoto de camarão; JANTAR: Arroz (agrega e branco); Salada de Salpicão e salada de folhas tropical. Frango ao molho 4 queijos; Sobremesa: Ninho com Nutella e taça da felicidade. Sucos variados 60l. 120 Refrigerantes de 02 litros O Buffet se responsabiliza por todos os aparatos necessários para o evento incluindo (tampões de madeira, cobertas, toalhas, pratos de louças, talheres de inox, taças, guardanapos, garçons, garçonetes, e etc.)	SERVIÇO	480	53,50	25.680,00
---	---	---------	-----	-------	-----------

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R\$ 46.790,00** (quarenta e seis mil setecentos e noventa reais)

Morrinhos-CE, 16 de Setembro de 2024.

  
Maria Eli Araújo  
Agente Requisitante





## DESPACHO/SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Compras,

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, conforme especificações nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) anexado aos autos, solicito à este Setor, para providenciar Pesquisa de Preços.

Morrinhos (CE) em 16 de Setembro de 2024

Francisca Girliane Araújo Teixeira  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SETOR DE COMPRAS



## INFORMAÇÃO

**Senhora Secretária**

Em atenção ao despacho de V. Sa., e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa prévia de preços, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, CE**, conforme relação anexada aos autos do processo com despesa estimada em R\$ 56.588,27 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

Morrinhos - CE, 08 de Outubro de 2024

*Maria Adriana de Freitas Souza*

Maria Adriana de Freitas de Souza

Coordenação de Compras



(85) 3659-1130



compras@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ ISABELINA ROCHA, 4133 CENTRO,  
CEP: 62560-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.565.920/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL

Nº: 2024.09.17-0001 - DATA: 08/10/2024

ESPECIFICAÇÃO. Realizar cerimônia em comemoração ao Dia do Professor, para homenagear e enaltecer os professores do município de Morrinhos-Ceará, promovendo momento festivo e de interação entre os mesmos e a administração municipal.

LOTE 01

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMARÃO JANTAR, ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL, FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS SOBREMESA, NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE; • SALGADOS FINOS, • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMARÃO JANTAR, ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL, FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS SOBREMESA, NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE, SUCOS VARIADOS 60L, 120 REFRIGERANTES DE 02 LITROS O BUFFET SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS APARATOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO INCLUINDO TAMPOES DE MADEIRA, COBERTAS, TOALHAS, PRATOS DE LOUÇAS, TALHERES DE INOX, TAÇAS, GUARDANAPOS, GARÇONS, GARÇONETES, E ETC	SERVIÇO	480	63,09	30.283,20
<b>TOTAL LOTE 01:</b>					<b>30.283,20</b>

LOTE 02

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO, CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO 30 MIN DE RECEPTIVO NO SAX E 3H DE SHOW DANÇANTE BANDA COM BATERIA, BAIXO, GUITARRA E ACORDEON SANFONA VOZ MASCULINA E VOZ FEMININA.	SERVIÇO	1	6.466,67	6.466,67
<b>TOTAL LOTE 02:</b>					<b>6.466,67</b>

LOTE 03

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. ALTURA : 14 CM LARGURA : 19 CM PROFUNDIDADE : 17,5 CM PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA EM 4 CORES	UNIDADE	480	41,33	19.838,40
<b>TOTAL LOTE 03:</b>					<b>19.838,40</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL  
Nº: 2024.09.17-0001 - DATA: 08/10/2024

TOTAL GERAL:	56.588,27
--------------	-----------

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresetadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Morrinhos-CE, 8 de Outubro de 2024.

*Maria Adriana de Freitas Souza*

Maria Adriana de Freitas Souza  
Coordenador(a) de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL  
Nº: 2024.09.17-0001 - DATA: 08/10/2024

LOTE 01 - ITEM: ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMARÃO JANTAR: ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPICÃO E FRANGO AO MOLHO 4 QUEJOS SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELIC - UNID. MEDIDA: SERVIÇO			
Posq.	Coleta		
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	E. M. EVANGELISTA - CNPJ/CPF: 15622206000120	480 56,26 27.964,80
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA 03784191614 - CNPJ/CPF: 31670245000150	480 61,00 29.280,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	E. S. M. DE AGUIAR - COMERCIO - CNPJ/CPF: 08620260000195	480 70,00 33.600,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 63,09

Média de preço unit: 30.233,20

LOTE 02 - ITEM: CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "BRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO - UNID. MEDIDA: SERVIÇO			
Posq.	Coleta	Fornecedor	
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	53.865.152 LUIS FABIO DE TOLEDO EICHMANN - CNPJ/CPF: 53669152000148	1 6.000,00 6.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF: 13406925000112	1 6.400,00 6.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BALDASSO E PROETTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA - CNPJ/CPF: 11777330000104	1 7.000,00 7.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 6.466,67

Média de preço unit: 6.466,67

LOTE 03 - ITEM: BOLSA TERMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHIA PLAQUINHA METALICA - UNID. MEDIDA: UNIDADE			
Posq.	Coleta	Fornecedor	
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BABINSKI BOLSAS EIRELI - CNPJ/CPF: 19106828000167	480 37,90 18.192,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ISIS BOLSAS LTDA - CNPJ/CPF: 43712075000108	480 42,00 20.160,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/CPF: 21130412000116	480 44,10 21.168,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 41,33

Média de preço unit: 19.838,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Cordeiro, N° 21 - CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.366.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



MAPA DE PREÇO POR DFD

DFD.24.09.16.702-01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA.	UNIDADE	480	41,33	19.838,40
CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO	SERVIÇO	1	6.466,67	6.466,67
ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL; • RISOTO DE CAMARÃO; JANTAR: ARROZ (AGREGA E BRANCO), SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL; FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS; SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELIC	SERVIÇO	480	63,09	30.283,20
			Total geral:	56.588,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de  
Infraestrutura - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

**LOTE 01 - ITEM: ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMARÃO  
JANTAR: ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS  
SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELIC**

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	E. M. Evangelista CPF/CNPJ: 15622206000120	Número: Data: 03/07/2024 Município: Caracaraí - Origem: Pncp	58,26	Unidade
2	Marlene Martins de Oliveira 03784191614 CPF/CNPJ: 31870245000150	Número: Data: 23/02/2024 Município: Cuparaque - Origem: Pncp	61,00	Unidade
3	Oba Producoes e Eventos Ltda CPF/CNPJ: 08820280000198	Número: Data: 21/03/2024 Município: Pedreiras - Origem: Pncp	70,00	Unidade

**LOTE 02 - ITEM: CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO**

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	53.669.152 Luis Fabio de Toledo Eichmann CPF/CNPJ: 53669152000148	Número: Data: 09/02/2024 Município: Aragarças - Origem: Pncp	6.000,00	Sv
2	Dk Promoções Artísticas Ltda CPF/CNPJ: 13406928000112	Número: Data: 09/07/2024 Município: Prados - Origem: Pncp	6.400,00	Serv
3	Baldasso e Miotto Produções Artísticas e Culturais Ltda CPF/CNPJ: 11777330000104	Número: Data: 02/08/2024 Município: São Jorge - Origem: Pncp	7.000,00	Unidade

**LOTE 03 - ITEM: BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS, POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA.**

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Babinski Bolsas Eirelli Epp CPF/CNPJ: 19106828000157	Número: Data: 29/04/2024 Município: Campo Alegre de Goiás - Origem: Pncp	37,90	Unidade
2	Isis Bolsas Ltda CPF/CNPJ: 43712075000108	Número: Data: 07/02/2024 Município: Varzes da Roca - Origem: Pncp	42,00	Unidade
3	T10 Fast Comercio de Informatica e Material Medico Hospitalar Ltda CPF/CNPJ: 21130412000116	Número: 90011/2024 Data: 25/03/2024 Município: - Origem: Compras Net	44,10	Não Informada



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.09.17-0001

## DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo -se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

## DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU - Tribunal de contas da União:

Acórdão 1875/2021 - TCU - Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;



- lII - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho. PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sites de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal", nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no Acórdão 2380/2013 – TCU.



Ainda sobre o Ac rdio 1875/2021 – Plen rio, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que   recomend vel que a pesquisa de pre os para a elabora o do or amento estimativo da licita o seja prioritariamente obtida a partir de “cesta de pre os”, nos moldes do art. 23 da Lei n  14.133/2021:

Art. 23. ....

  1  No processo licitatrio para aquisi o de bens e contrata o de servi os em geral, conforme regulamento, o valor estimado ser  definido com base no melhor pre o aferido por meio da utiliza o dos seguintes par metros, adotados de forma combinada ou n o:

I - composi o de custos unit rios menores ou iguais   mediana do item correspondente no painel para consulta de pre os ou no banco de pre os em saude dispon veis no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP);

II - contrata es similares feitas pela Administra o P blica, em execu o ou concluidas no per odo de 1 (um) ano anterior   data da pesquisa de pre os, inclusive mediante sistema de registro de pre os, observado o  ndice de atualiza o de pre os correspondente;

Dessa forma temos que a legisla o atual, mantendo o entendimento que j  vinha se formando, prev , e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por “cestas de pre os”, sendo esta um apanhado de pre os contratados por outros  rg os p blicos, em pactos firmados em at  1 (um) ano antecedente   data da cota o.

Temos ent o a prefer ncia das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados m ltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda n o possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov – dentre outros como o Banco de Pre os em Saude – BPS, bancos de pre os dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Munic pios, onde houver.

A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de pre os ao qual me referi como “cesta de pre os aceit veis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licita es de  rg os p blicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes dispon veis tanto para os gestores como para os  rg os de controle - a exemplo de compras/contrata es realizadas por corpora es privadas em condi es id nticas ou semelhantes  quelas da Administra o P blica -, desde que, com rela o a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, n o representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que j  tenham mantido algum v nculo com o Ente, como a presta o de servi o anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a op o pelo fornecedor espec fico, posto este j  ter tido rela o contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como j  ter sua compet ncia atestada pelo pr prio  rg o.

Por todo o exposto,   inquestion vel a necessidade de um planejamento eficiente das despesas p blicas levando-se em conta as caracter sticas detalhadas de cada objeto e uma estimativa pr via de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou pain is de pre os de  rg os p blicos, contrata es similares de outros entes p blicos, pesquisa em m dia especializada, sites eletr nicos especializados ou de dom nio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utiliza o exclusiva dessa fonte n o se presta a atestar a vantajosidade das contrata es p blicas.

Morrinhos-CE, 8 de Outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
RUA Joaquim Cordeiro, Nº 21 - CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de  
Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: [www.morrinhos.ce.gov.br](http://www.morrinhos.ce.gov.br)  
*Maria Adriana de Freitas Souza*  
Maria Adriana de Freitas Souza  
Coordenador (a) de Compras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.09.17.710-01 - DATA: 17/09/2024

Categoria: SERVIÇO

## 1. PROBLEMA RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE, por intermédio da Secretaria da Educação, sempre realiza homenagem ao Dia do Professor, como forma de agradecimento e valorização da categoria, porém não dispõe do serviço e insumos necessários de sua própria responsabilidade para a realização do referido momento, necessitando terceirizar tais serviços.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

Serviços de organização e realização de cerimônia em comemoração ao Dia do Professor, com o objetivo de homenagear e enaltecer os professores do município de Morrinhos-Ceará, promovendo um momento festivo e de interação entre os mesmos e a administração municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial valorizar, reconhecer e prestigiar o trabalho crucial dos profissionais da educação que exercem no município a nobre e árdua tarefa de formação cotidiana, junto as crianças e adolescentes do município. Nesse sentido, promoverá uma sucinta cerimônia para comemoração da referida data e homenagem aos professores Morrinhenses, com o intuito de enaltecer a função do professor, que para nós, é a alma da educação e possuem a força e a vitalidade necessária para fazer de Morrinhos um município comprometido com a formação de seus cidadãos.

Reconhecer o trabalho dos Professores é também investir numa educação básica pública de melhor qualidade, para que os mesmos possam desempenhar suas funções sempre motivados, refletindo no desempenho em sala de aula. A homenagem ao Dia do Professor faz parte da política municipal de valorização do magistério da educação básica pública de Morrinhos-CE.

Os quantitativos de cada item foram estimados de acordo com a demanda do setor competente da Secretaria da Educação, podendo ser comprovado com sua respectiva solicitação.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e Decreto Municipal Nº 03/2024 (regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anuais no âmbito do Município de Morrinhos-CE).

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação deverá ser regido pela Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2023 (regulamenta o disposto no Art. 75, incisos I e II da Lei no 14.133, de lo de abril de 2021), Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas. As especificações dos itens a serem contratados devem obedecer as especificações constantes no presente estudo técnico preliminar, de acordo com o planejamento feito pelo demandante, conforme o documento de formalização de demanda e pesquisas de preços.

### REQUISITOS:

- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2024 contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- SUBCONTRATAÇÃO: não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não se aplica, pois a contratação aqui pretendida é o fornecimento direto dos bens;
- PRAZO DE ENTREGA: até a data de realização do evento, previsto para acontecer no dia 25/10/2024;
- GARANTIA DO PRODUTO, DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: conforme as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Os demais requisitos específicos referentes ao modelo de gestão de contrato, tais como fiscalização, gestor do contrato, critérios de medição e pagamento, recebimento, liquidação, prazo e forma de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor deverão constar no Termo de Referência e/ou Aviso de contratação.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para a devida identificação das possíveis soluções para a resolução da necessidade especificada, e a única solução identificada foi a contratação de serviços especializados para a realização de cerimônia em homenagem ao Dia do Professor no Município de Morrinhos-CE, pois a Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE não dispõe de servidores em seu quadro funcional que tenham a capacidade técnica e/ou operacional para a realização de tais serviços, sendo estas atribuições específicas que não estão entre as atribuições dos servidores públicos municipais.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado a solução a ser adotada será a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, mediante a abertura de processo de contratação que deverá seguir as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2023 (regulamenta o disposto no Art. 75, incisos I e II da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021), Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas, adotando a modalidade de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, sendo os preços médios estimados para a contratação de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, que seguem em anexo aos autos do presente processo de planejamento, e que constam no presente estudo técnico preliminar.

#### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMARÃO JANTAR: ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELIC ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMARÃO JANTAR: ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE. SUCOS VARIADOS 60L. 120 REFRIGERANTES DE 02 LITROS O BUFFET SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS APARATOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO INCLUINDO TAMPÕES DE MADEIRA, COBERTAS, TOALHAS, PRATOS DE LOUÇAS, TALHERES DE INOX, TAÇAS, GUARDANAPOS, GARÇONS, GARÇONETES, E ETC.	SERVIÇO	480
CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO 30 MIN DE RECEPÇÃO NO SAX E 3H DE SHOW DANÇANTE BANDA COM BATERIA, BAIXO, GUITARRA E ACORDEON SANFONA VOZ MASCULINA E VOZ FEMININA.	SERVIÇO	1
BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. ALTURA : 14 CM LARGURA : 19 CM PROFUNDIDADE : 17,5 CM PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA EM 4 CORES	UNIDADE	480



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMARÃO JANTAR: ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELIC	SERVIÇO	480	63,09	30.283,20
CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO	SERVIÇO	1	6.466,67	6.466,67
BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA.	UNIDADE	480	41,33	19.838,40

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 56.588,27 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor no município de Morrinhos-Ceará não pode ser entregue de forma fracionada, pois se trata de um evento único e especial para homenagear os educadores locais. Após a contratação, a entrega deve ser imediata para garantir que os professores sejam devidamente homenageados e celebrados. A administração municipal está empenhada em promover um momento festivo e de interação entre os professores e a comunidade, valorizando o trabalho desses profissionais tão importantes para o desenvolvimento da educação no município.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para alinhar a demanda, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), detalhando os objetivos e requisitos da cerimônia. Em seguida, foi realizada a cotação de fornecedores e elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para definir o escopo do evento. Todo o processo seguiu as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na contratação.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação desse objeto tem como objetivo principal promover um evento de celebração e reconhecimento aos professores do município de Morrinhos-Ceará, proporcionando um momento festivo e de interação entre os educadores e a administração municipal. Com a realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor, espera-se fortalecer os laços de valorização e respeito aos profissionais da educação, destacando a importância do trabalho desenvolvido por eles na formação dos cidadãos e no desenvolvimento da sociedade.

Além disso, a contratação desse objeto visa também incentivar e motivar os professores, reconhecendo o seu empenho e dedicação no exercício da profissão. Através da homenagem e enaltecimento dos educadores, pretende-se valorizar a atuação dos mesmos, estimulando-os a continuar contribuindo de forma significativa para a educação e o crescimento da comunidade local. Dessa forma, a cerimônia se torna um momento especial de reconhecimento e gratidão aos professores, reforçando a importância do seu papel na sociedade.

Por fim, a realização desse evento também tem como objetivo promover a integração e o fortalecimento dos laços entre os professores e a administração municipal, criando um ambiente de diálogo e colaboração mútua. Através da celebração do Dia do Professor, busca-se estabelecer uma relação de parceria e valorização entre as partes, visando o aprimoramento da educação e o bem-estar da comunidade escolar. Assim, a contratação desse objeto se mostra essencial para promover um momento de reconhecimento e valorização dos professores, fortalecendo a educação e a relação entre os educadores e a administração municipal.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A realização de uma cerimônia em comemoração ao Dia do Professor pode gerar impactos ambientais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissão de gases poluentes. A utilização de materiais descartáveis, como copos, pratos e talheres plásticos, pode contribuir para o aumento da quantidade de resíduos sólidos gerados durante o evento.

Além disso, o transporte de convidados e organizadores até o local da cerimônia pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global. A utilização de energia elétrica para iluminação e sonorização do evento também pode impactar o meio ambiente, caso não seja proveniente de fontes renováveis.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação pública seria a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais biodegradáveis, a promoção do uso de transporte coletivo ou compartilhado, a compensação das emissões de carbono geradas pelo evento e a utilização de energia proveniente de fontes limpas e renováveis.

Dessa forma, é possível realizar a cerimônia em comemoração ao Dia do Professor de forma responsável e sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e conscientização sobre a importância da adoção de práticas ambientalmente corretas em eventos públicos.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. É importante reconhecer a autonomia e singularidade de cada elemento.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as especificações e exigências para a realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor.
2. Realizar pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores e prestadores de serviços que atendam às necessidades do evento.
3. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados.
4. Realizar processo licitatório, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, para a contratação do fornecedor responsável pela organização da cerimônia.
5. Formalizar o contrato com a empresa vencedora da licitação, estabelecendo claramente as responsabilidades de cada parte e as condições de prestação dos serviços.
6. Realizar reuniões de alinhamento com o fornecedor contratado, para garantir que todas as expectativas e detalhes do evento sejam devidamente compreendidos e atendidos.
7. Acompanhar de perto a execução dos serviços, garantindo que o evento seja realizado conforme o planejado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
8. Realizar avaliação pós-evento, para identificar pontos positivos e negativos da organização e execução da cerimônia, visando aprimorar futuras contratações e eventos similares.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor no município de Morrinhos-Ceará atende perfeitamente aos requisitos estabelecidos na Lei 14.133 de Licitações. A celebração tem como objetivo homenagear e enaltecer os professores locais, promovendo um momento festivo e de interação entre os educadores e a administração municipal.

A contratação desse objeto é viável, pois a cerimônia se enquadra no conceito de evento de caráter cultural, social e educativo, conforme previsto na legislação. Além disso, a homenagem aos professores é uma forma de reconhecimento e valorização do trabalho desses profissionais, contribuindo para o fortalecimento da educação no município.

Para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação, é fundamental que seja realizado um procedimento licitatório, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133. Dessa forma, será possível selecionar a empresa ou profissional mais qualificado para realizar a cerimônia, garantindo a qualidade e o sucesso do evento.

É importante ressaltar que a contratação deve ser pautada pela economicidade, eficiência e eficácia, visando o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



melhor aproveitamento dos recursos públicos. Portanto, é essencial que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Em suma, a contratação para realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor em Morrinhos-Ceará está em conformidade com a legislação vigente e representa uma oportunidade de valorização e reconhecimento dos educadores locais. Por meio desse evento, será possível promover um momento de integração e celebração, fortalecendo os laços entre os professores e a comunidade escolar.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor em Morrinhos-Ceará, concluímos que a contratação é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. A iniciativa de homenagear e enaltecer os professores do município é louvável e essencial para reconhecer o trabalho árduo e dedicado desses profissionais, além de promover um momento festivo e de interação entre os educadores e a administração municipal.

A cerimônia proporcionará um ambiente propício para fortalecer os laços entre os professores e a gestão pública, incentivando a valorização da educação e o reconhecimento do papel fundamental dos educadores na formação da sociedade. Além disso, a realização do evento contribuirá para elevar a autoestima dos professores, promovendo um clima de reconhecimento e gratidão pela importante contribuição que oferecem à comunidade.

Diante disso, consideramos que a contratação para a realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor em Morrinhos-Ceará é essencial e adequada para atender à necessidade de homenagear e enaltecer os professores do município, promovendo um momento festivo e de interação que fortalecerá os vínculos entre os educadores e a administração municipal.

Morrinhos-CE, 8 de Outubro de 2024.

*Ana Kesley Soeiro*  
Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

*Francisca Giliane Araújo Teixeira*

Francisca Giliane Araújo Teixeira  
Secretário(a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>  
CHAVE: 7109af321d970c64a0154000a60e65c8





### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

#### MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>ETAPA:</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Especificação deficiente da demanda</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Contratação e execução deficiente do objeto</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DEMANDANTE		

<b>ETAPA:</b>	<b>CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Descumprimento de formalidade legal</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE COMPETENTE		

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Estudos preliminares deficientes</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Falha na elaboração do Termo de Referência</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

<b>ETAPA:</b>	<b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Descumprimento de formalidade legal</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Ausência da aprovação do Termo de Referência</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	ORDENADOR DE DESPESA.		

Morrinhos - CE, 08 de Outubro de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ana Kesley Soeiro  
Presidente da Comissão de Planejamento

Maria Eli Araújo  
Agente Requisitante





**SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos) e posteriores alterações, Decretos Municipais Nº 015/2023 e 01/2024 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito a verificação e especificação das dotações orçamentárias, elemento de despesa e fonte de recurso disponíveis para a seguinte contratação:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE;

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 56.588,27 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Morrinhos/CE, 09 de Outubro de 2024.

**Francisca Girilane Araújo Teixeira**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Secretaria de Administração e Finanças  
Contabilidade



### INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### A Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Atendendo a solicitação, informo que a presente dispensa tem suporte orçamentário para efetivação do seguinte objeto:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

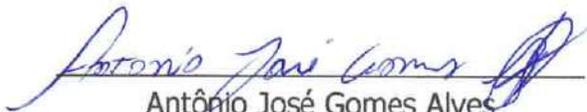
#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

( x ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo.

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	0502.12.122.0002.2.022 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do-FME	3.3.90.39.00 - Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Morrinhos-CE, 10 de Outubro de 2024.

  
Antônio José Gomes Alves  
CÉLEBRE CONTABILIDADE – LTDA

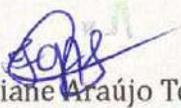


**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

Na qualidade de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Morrinhos - CE, 10 de Outubro de 2024.

  
Francisca Girliane Araújo Teixeira  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021**

**1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, de acordo com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL; • RISOTO DE CAMARÃO; JANTAR: ARROZ (AGREGA E BRANCO); SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJS; SOBREMESA: NINHÔ COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE. SUCOS VARIADOS 60L. 120 REFRIGERANTES DE 02 LITROS O BUFFET SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS APARATOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO INCLUINDO (TAMPÕES DE MADEIRA, COBERTAS, TOALHAS, PRATOS DE LOUÇAS, TALHERES DE INOX, TAÇAS, GUARDANAPOS, GARÇONS, GARÇONETES, E ETC.)	SERVIÇO	480	R\$ 63,09	R\$ 30.283,20
02	CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO (30 MIN DE RECEPTIVO NO SAX E 3H DE SHOW DANÇANTE) BANDA COM BATERIA, BAIXO, GUITARRA E ACORDEON (SANFONA) VOZ MASCULINA E VOZ FEMININA.	SERVIÇO	01	R\$ 6.466,67	R\$ 6.466,67
03	BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. ALTURA : 14 CM LARGURA : 19 CM PROFUNDIDADE : 17,5 CM PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA EM 4 CORES	UND	480	R\$ 41,33	R\$ 19.838,40
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 56.588,27</b>

**1.2. O SERVIÇO INCLUIRÁ AINDA:**

1.2.1 - O evento tem data de realização prevista para o dia 25 de outubro de 2024, com duração de 04 (quatro) horas, na Quadra Poliesportiva da Escola Virgílio Távora, no Município de Morrinhos-CE, com público estimado em 480 (quatrocentos e oitenta) participantes;





1.2.2 - Recepção aos Professores com som ambiente, coquetel festivo, homenagem e premiação dos professores e gestores das Escolas, jantar, show musical e entrega dos brindes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial valorizar, reconhecer e prestigiar o trabalho crucial dos profissionais da educação que exercem no município a nobre e árdua tarefa de formação cotidiana, junto as crianças e adolescentes do município. Nesse sentido, promoverá uma sucinta cerimônia para comemoração da referida data e homenagem aos professores Morrinhenses, com o intuito de enaltecer a função do professor, que para nós, é a alma da educação e possuem a força e a vitalidade necessária para fazer de Morrinhos um município comprometido com a formação de seus cidadãos.

Reconhecer o trabalho dos Professores é também investir numa educação básica pública de melhor qualidade, para que os mesmos possam desempenhar suas funções sempre motivados, refletindo no desempenho em sala de aula. A homenagem ao Dia do Professor faz parte da política municipal de valorização do magistério da educação básica pública de Morrinhos-CE.

### 4. OBJETIVOS:

A contratação desse objeto tem como objetivo principal promover um evento de celebração e reconhecimento aos professores do município de Morrinhos-Ceará, proporcionando um momento festivo e de interação entre os educadores e a administração municipal. Com a realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor, espera-se fortalecer os laços de valorização e respeito aos profissionais da educação, destacando a importância do trabalho desenvolvido por eles na formação dos cidadãos e no desenvolvimento da sociedade.

Além disso, a contratação desse objeto visa também incentivar e motivar os professores, reconhecendo o seu empenho e dedicação no exercício da profissão. Através da homenagem e enaltecimento dos educadores, pretende-se valorizar a atuação dos mesmos, estimulando-os a continuar contribuindo de forma significativa para a educação e o crescimento da comunidade local. Dessa forma, a cerimônia se torna um momento especial de reconhecimento e gratidão aos professores, reforçando a importância do seu papel na sociedade.

Por fim, a realização desse evento também tem como objetivo promover a integração e o fortalecimento dos laços entre os professores e a administração municipal, criando um ambiente de diálogo e colaboração mútua. Através da celebração do Dia do Professor, busca-se estabelecer uma relação de parceria e valorização entre as partes, visando o aprimoramento da educação e o bem-estar da comunidade escolar. Assim, a contratação desse objeto se mostra essencial para promover um momento de reconhecimento e valorização dos professores, fortalecendo a educação e a relação entre os educadores e a administração municipal.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados tecnicamente e/ou operacionalmente para a correta prestação dos serviços.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato com vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.





## 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O evento tem data de realização prevista para o dia 25 de outubro de 2024, com duração de 04 (quatro) horas, na Quadra Poliesportiva da Escola Virgílio Távora, no Município de Morrinhos-CE, com público estimado em 480 (quatrocentos e oitenta) participantes.

## 8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

8.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e Decreto Municipal Nº 03/2024 (regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anuais no âmbito do Município de Morrinhos-CE).

### 8.2 – OUTROS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.2.1 - O processo de contratação deverá ser regido pela Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2023 (regulamenta o disposto no Art. 75, incisos I e II da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021), Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas. As especificações dos itens a serem contratados devem obedecer as especificações constantes no presente estudo técnico preliminar, de acordo com o planejamento feito pelo demandante, conforme o documento de formalização de demanda e pesquisas de preços.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

9.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).

## 10. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

10.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





- 12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**13.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

13.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





13.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **14 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

14.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

14.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

14.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

#### **15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





15.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

15.4 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

## **16 DO REAJUSTE**

16.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 **Multa de:**

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

## **18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

18.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

## **19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 56.588,27 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme as respectivas memórias de cálculos, que foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O, CULTURA E ESPORTE**

20.1 - As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos espec ficos consignados na Lei Or ament ria vigente.

20.2 - A contrata o ser  atendida pela (as) seguinte (as) dota o ( es):

- a) DOTA O: 0502.12.122.0002.2.022 - Gest o e Manuten o das Atividades da Sec. De Educa o, Cultura e Desporto e do FME
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (servi os de terceiros - pessoa jur dica);
- c) FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos n o vinculados de impostos).

20.3 - A (as) dota o ( es) relativa (as) aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

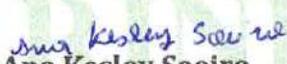
**21. DISPOSI OES GERAIS**

**21.1. Do aviso de Dispensa de Licita o:** O presente caso   de Dispensa de Licita o, conforme art. 75, inciso I e II,  3 , da lei n. 14.133/21, onde as contrata es de que trata o I e II do caput do artigo ser o preferencialmente precedidas de divulga o de aviso em s tio eletr nico oficial, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) dias  teis, com a especifica o do objeto pretendido e com a manifesta o de interesse da Administra o em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Morrinhos/CE, 14 de Outubro de 2024.

  
**Francisca Girilane Ara jo Teixeira**  
Secret ria de Educa o, Cultura e Desporto

  
**Maria Eli Ara jo**  
Agente Demandante

  
**Ana Kesley Soeiro**

Presidente (a) - Comiss o de Planejamento





**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**a. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**





**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





**d. Qualificação Técnica**

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente (CREA/CE e/ou CAU/CE), quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade. (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).

d.3. Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização e/ou outros que possam necessitar; (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).

d.4. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

**e. Declarações**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





**AVISO DE CONTRATA O DIRETA**

**DISPENSA DE LICITA O N . 001.10/2024-SEDUC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  001.10/2024-SEDUC**

**PRE MBULO:**

O **MUNIC PIO DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ N  07.566.920/0001-10, com sede   Rua Joaquim Coriolano Rocha, N  S/N, Centro, Morrinhos-CE, torna p blico que, realizar  Contrata o Direta por Dispensa de Licita o, com crit rio de julgamento **MENOR PRE O DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal N  15/2023 e as exig ncias estabelecidas neste Edital, e Termo de Refer ncia e seus anexos, conforme os crit rios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifesta o de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administra o obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e hor rios discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	16/10/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTA�O DE PROPOSTAS:</b>	21/10/2024, at� as 23:59h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas dever�o ser encaminhadas para o email <a href="mailto:licitacaomorrinhosce@gmail.com">licitacaomorrinhosce@gmail.com</a> , de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal n� 015/2023, de 13 de outubro de 2023.

**1.0 -DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta a **CONTRATA O DE SERVI OS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZA O DE CERIM NIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNIC PIO DE MORRINHOS-CE.**

**1.2** Comp em este Edital, al m das condi oes espec ficas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - Anexo I: Termo de Refer ncia;
- 1.2.2 - Anexo II: Documenta o da proponente;
- 1.2.3 - Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 - Anexo IV: Minuta do Contrato.

**2.0. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O:**

**2.1.** A participa o na presente dispensa se dar  mediante o envio de proposta de pre os e documentos de habilita o pelo link dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: "Licita oes" -> "Contrata o Direta - Lei 14.133/2021", o envio ser  pelo email <[licitacaomorrinhosce@gmail.com](mailto:licitacaomorrinhosce@gmail.com)>.

**2.1.1. N o poder o participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.1.2.** que n o atendam  s condi oes deste Aviso de Contrata o Direta e seu(s) anexo(s);





2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

- DOTAÇÃO: 0502.12.122.0002.2.022 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME;
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (serviços de terceiros – pessoa jurídica);
- FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

**4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 56.588,27 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL; • RISOTO DE CAMARÃO; JANTAR: ARROZ (AGREGA E BRANCO); SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS; SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE. SUCOS VARIADOS 60L. 120 REFRIGERANTES DE 02 LITROS O BUFFET SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS APARATOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO INCLUINDO (TAMPÕES DE MADEIRA, COBERTAS, TOALHAS, PRATOS DE LOUÇAS, TALHERES DE INOX, TAÇAS, GUARDANAPOS, GARÇONS, GARÇONETES, E ETC.)	SERVIÇO	480	R\$ 63,09	R\$ 30.283,20
02	CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE “PRA BAILAR” COM SHOW NA RECEPÇÃO (30 MIN DE RECEPTIVO NO SAX E 3H DE SHOW DANÇANTE) BANDA COM BATERIA, BAIXO, GUITARRA E ACORDEON (SANFONA) VOZ MASCULINA E VOZ FEMININA.	SERVIÇO	01	R\$ 6.466,67	R\$ 6.466,67
03	BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. ALTURA : 14 CM LARGURA : 19 CM PROFUNDIDADE : 17,5 CM PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA EM 4 CORES	UND	480	R\$ 41,33	R\$ 19.838,40
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 56.588,27</b>





## **5.0 - PER ODO PARA ENVIO DA DOCUMENTA O DE HABILITA O E PROPOSTA DE PRE O/COTA O:**

5.1. A presente ficar  **ABERTA POR UM PER ODO DE 03 (TRÊS) DIAS  TEIS**, a partir da data da divulga o no site, as proposta de pre os e os respectivos documentos dever o ser encaminhadas pelo email dispon vel: <[licitacaomorrinhosce@gmail.com](mailto:licitacaomorrinhosce@gmail.com)> no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transpar ncia.

## **6. DA APRESENTA O DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Apresentada em original, por c pia simples ou sendo aceita a autentica o digital

6.2. A proponente dever  apresentar documentos de habilita o junto a sua proposta de pre os, na forma prevista no Anexo I - Termo de Refer ncia.

## **7.0. PROPOSTA DE PRE O:**

7.1. As propostas de pre o que n o estiverem em conson ncia com as exig ncias deste Edital ser o desconsideradas julgando-se pela sua desclassifica o.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execu o dos servi os n o poder  ultrapassar o valor do or amento do Munic pio previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PRE OS** dever  ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas p ginas, devendo conter no m nimo:

a) A indica o da raz o social da licitante, o n mero de inscri o no CNPJ de seu estabelecimento e endere o completo dever  ser o que efetivamente ir  prestar o objeto da licita o. S o facultativas as informa es dos dados referentes ao n mero de banco, ag ncia e conta corrente nesta etapa da licita o, sendo obrigat ria, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os pre os propostos ser o de exclusiva responsabilidade da licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o dos mesmos, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro argumento n o previsto em lei.

c) As Propostas de Pre os ser o consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necess rios para o atendimento do objeto desta licita o, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a presta o dos servi os, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os servi os necess rios   execu o do objeto em perfeitas condi es a manuten o dos servi os.

d) Ocorrendo discrep ncia entre os pre os unit rios e totais, prevalecer o os primeiros, devendo o(a) Agente de Contrata o(a) proceder  s corre es necess rias.

e) Dever o ser informados al m dos pre os unit rios e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de pre os dever  ainda estar assinada por representante, legalmente constitu do para tal fim;





g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**9.0 - DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

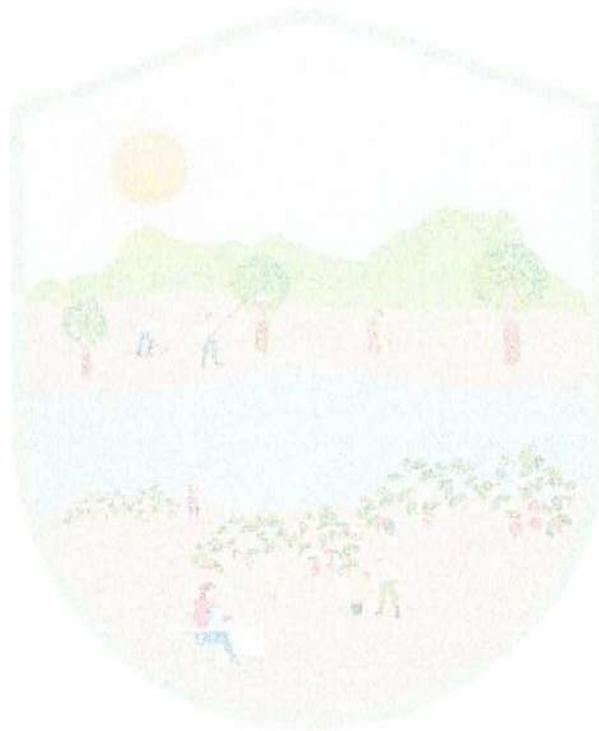
Morrinhos/CE, 16 de Outubro de 2024.

  
**Francisca Girliane Araújo Teixeira**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte





**ANEXO I -  
TERMO DE REFERÊNCIA**



Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021**

**1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, de acordo com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL; • RISOTO DE CAMARÃO; JANTAR: ARROZ (AGREGA E BRANCO); SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS; SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE. SUCOS VARIADOS 60L. 120 REFRIGERANTES DE 02 LITROS O BUFFET SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS APARATOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO INCLUINDO (TAMPÕES DE MADEIRA, COBERTAS, TOALHAS, PRATOS DE LOUÇAS, TALHERES DE INOX, TAÇAS, GUARDANAPOS, GARÇONS, GARÇONETES, E ETC.)	SERVIÇO	480	R\$ 63,09	R\$ 30.283,20
02	CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO (30 MIN DE RECEPTIVO NO SAX E 3H DE SHOW DANÇANTE) BANDA COM BATERIA, BAIXO, GUITARRA E ACORDEON (SANFONA) VOZ MASCULINA E VOZ FEMININA.	SERVIÇO	01	R\$ 6.466,67	R\$ 6.466,67
03	BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. ALTURA : 14 CM LARGURA : 19 CM PROFUNDIDADE : 17,5 CM PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA EM 4 CORES	UND	480	R\$ 41,33	R\$ 19.838,40
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 56.588,27</b>

**1.2. O SERVIÇO INCLUIRÁ AINDA:**

1.2.1 - O evento tem data de realização prevista para o dia 25 de outubro de 2024, com duração de 04 (quatro) horas, na Quadra Poliesportiva da Escola Virgílio Távora, no Município de Morrinhos-CE, com público estimado em 480 (quatrocentos e oitenta) participantes;





1.2.2 - Recepção aos Professores com som ambiente, coquetel festivo, homenagem e premiação dos professores e gestores das Escolas, jantar, show musical e entrega dos brindes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial valorizar, reconhecer e prestigiar o trabalho crucial dos profissionais da educação que exercem no município a nobre e árdua tarefa de formação cotidiana, junto as crianças e adolescentes do município. Nesse sentido, promoverá uma sucinta cerimônia para comemoração da referida data e homenagem aos professores Morrinhenses, com o intuito de enaltecer a função do professor, que para nós, é a alma da educação e possuem a força e a vitalidade necessária para fazer de Morrinhos um município comprometido com a formação de seus cidadãos.

Reconhecer o trabalho dos Professores é também investir numa educação básica pública de melhor qualidade, para que os mesmos possam desempenhar suas funções sempre motivados, refletindo no desempenho em sala de aula. A homenagem ao Dia do Professor faz parte da política municipal de valorização do magistério da educação básica pública de Morrinhos-CE.

### 4. OBJETIVOS:

A contratação desse objeto tem como objetivo principal promover um evento de celebração e reconhecimento aos professores do município de Morrinhos-Ceará, proporcionando um momento festivo e de interação entre os educadores e a administração municipal. Com a realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor, espera-se fortalecer os laços de valorização e respeito aos profissionais da educação, destacando a importância do trabalho desenvolvido por eles na formação dos cidadãos e no desenvolvimento da sociedade.

Além disso, a contratação desse objeto visa também incentivar e motivar os professores, reconhecendo o seu empenho e dedicação no exercício da profissão. Através da homenagem e enaltecimento dos educadores, pretende-se valorizar a atuação dos mesmos, estimulando-os a continuar contribuindo de forma significativa para a educação e o crescimento da comunidade local. Dessa forma, a cerimônia se torna um momento especial de reconhecimento e gratidão aos professores, reforçando a importância do seu papel na sociedade.

Por fim, a realização desse evento também tem como objetivo promover a integração e o fortalecimento dos laços entre os professores e a administração municipal, criando um ambiente de diálogo e colaboração mútua. Através da celebração do Dia do Professor, busca-se estabelecer uma relação de parceria e valorização entre as partes, visando o aprimoramento da educação e o bem-estar da comunidade escolar. Assim, a contratação desse objeto se mostra essencial para promover um momento de reconhecimento e valorização dos professores, fortalecendo a educação e a relação entre os educadores e a administração municipal.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados tecnicamente e/ou operacionalmente para a correta prestação dos serviços.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato com vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.





## **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O evento tem data de realização prevista para o dia 25 de outubro de 2024, com duração de 04 (quatro) horas, na Quadra Poliesportiva da Escola Virgílio Távora, no Município de Morrinhos-CE, com público estimado em 480 (quatrocentos e oitenta) participantes.

## **8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

8.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e Decreto Municipal Nº 03/2024 (regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anuais no âmbito do Município de Morrinhos-CE).

### **8.2 – OUTROS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.2.1 - O processo de contratação deverá ser regido pela Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2023 (regulamenta o disposto no Art. 75, incisos I e II da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021), Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas. As especificações dos itens a serem contratados devem obedecer as especificações constantes no presente estudo técnico preliminar, de acordo com o planejamento feito pelo demandante, conforme o documento de formalização de demanda e pesquisas de preços.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

9.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).

## **10. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA**

10.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





- 12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- 13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**13.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

13.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





13.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **14 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

14.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

14.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

14.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

#### **15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





15.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

15.4 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

## **16 DO REAJUSTE**

16.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.





17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 **Multa de:**

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

## **18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

18.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

## **19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 56.588,27 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme as respectivas memórias de cálculos, que foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

20.2 - A contratação será atendida pela (as) seguinte (as) dotação (ões):

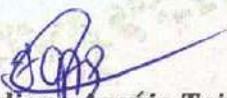
- a) DOTAÇÃO: 0502.12.122.0002.2.022 - Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (serviços de terceiros - pessoa jurídica);
- c) FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

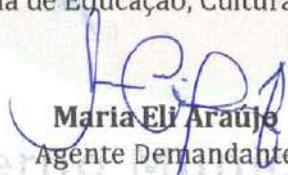
20.3 - A (as) dotação (ões) relativa (as) aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

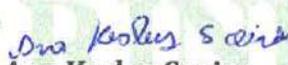
## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1. Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Morrinhos/CE, 14 de Outubro de 2024.

  
**Francisca Girliane Araújo Teixeira**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
**Maria Eli Araújo**  
Agente Demandante

  
**Ana Kesley Soeiro**  
Presidente (a) - Comissão de Planejamento





**ANEXO I AO TERMO DE REFER NCIA**  
**RELA O DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O**

Para fins de licita o, o(s) licitante(s) dever o comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**a. Habilita o jur dica**

A habilita o jur dica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obriga es, e a documenta o a ser apresentada por ele limita-se   **comprova o de exist ncia jur dica da pessoa** e, quando cab vel, de autoriza o para o exerc cio da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal n  14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa f sica: c dula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por for a de lei, tenha validade para fins de identifica o em todo o territ rio nacional;
- a.2. Empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- a.4. Sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscri o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;
- a.5. Sociedade empres ria estrangeira: portaria de autoriza o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ag ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru o Normativa DREI/ME n.  77, de 18 de mar o de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou ag ncia de sociedade simples ou empres ria: inscri o do ato constitutivo da filial, sucursal ou ag ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de funda o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, al m do registro de que trata o art. 107 da Lei n.  5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declara o de Aptid o ao Pronaf - DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do art. 4. ,  2.  do Decreto n.  10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matr cula no Cadastro Espec fico do INSS - CEI, que comprove a qualifica o como produtor rural pessoa f sica, nos termos da Instru o Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autoriza o para o exerc cio da atividade.

**Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.**





**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





#### **d. Qualificação Técnica**

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente (CREA/CE e/ou CAU/CE), quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade. (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).

d.3. Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização e/ou outros que possam necessitar; (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).

d.4. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

#### **e. Declarações**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO – CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura,  
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 – Tel: 88 36651130 – Site: www.morrinhos.ce.gov.br



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.09.17.710-01 - DATA: 17/09/2024

<b>Categoria:</b>	SERVIÇO
-------------------	---------

## 1. PROBLEMA RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE, por intermédio da Secretaria da Educação, sempre realiza homenagem ao Dia do Professor, como forma de agradecimento e valorização da categoria, porém não dispõe do serviço e insumos necessários de sua própria responsabilidade para a realização do referido momento, necessitando terceirizar tais serviços.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

Serviços de organização e realização de cerimônia em comemoração ao Dia do Professor, com o objetivo de homenagear e enaltecer os professores do município de Morrinhos-Ceará, promovendo um momento festivo e de interação entre os mesmos e a administração municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial valorizar, reconhecer e prestigiar o trabalho crucial dos profissionais da educação que exercem no município a nobre e árdua tarefa de formação cotidiana, junto as crianças e adolescentes do município. Nesse sentido, promoverá uma sucinta cerimônia para comemoração da referida data e homenagem aos professores Morrinhenses, com o intuito de enaltecer a função do professor, que para nós, é a alma da educação e possuem a força e a vitalidade necessária para fazer de Morrinhos um município comprometido com a formação de seus cidadãos.

Reconhecer o trabalho dos Professores é também investir numa educação básica pública de melhor qualidade, para que os mesmos possam desempenhar suas funções sempre motivados, refletindo no desempenho em sala de aula. A homenagem ao Dia do Professor faz parte da política municipal de valorização do magistério da educação básica pública de Morrinhos-CE.

Os quantitativos de cada item foram estimados de acordo com a demanda do setor competente da Secretaria da Educação, podendo ser comprovado com sua respectiva solicitação.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e Decreto Municipal Nº 03/2024 (regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anuais no âmbito do Município de Morrinhos-CE).

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação deverá ser regido pela Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2023 (regulamenta o disposto no Art. 75, incisos I e II da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021), Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas. As especificações dos itens a serem contratados devem obedecer as especificações constantes no presente estudo técnico preliminar, de acordo com o planejamento feito pelo demandante, conforme o documento de formalização de demanda e pesquisas de preços.

### REQUISITOS:

- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2024 contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- SUBCONTRATAÇÃO: não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não se aplica, pois a contratação aqui pretendida é o fornecimento direto dos bens;
- PRAZO DE ENTREGA: até a data de realização do evento, previsto para acontecer no dia 25/10/2024;
- GARANTIA DO PRODUTO, DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: conforme as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 – Tel: 88 36651130 – Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Os demais requisitos específicos referentes ao modelo de gestão de contrato, tais como fiscalização, gestor do contrato, critérios de medição e pagamento, recebimento, liquidação, prazo e forma de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor deverão constar no Termo de Referência e/ou Aviso de contratação.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para a devida identificação das possíveis soluções para a resolução da necessidade especificada, e a única solução identificada foi a contratação de serviços especializados para a realização de cerimônia em homenagem ao Dia do Professor no Município de Morrinhos-CE, pois a Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE não dispõe de servidores em seu quadro funcional que tenham a capacidade técnica e/ou operacional para a realização de tais serviços, sendo estas atribuições específicas que não estão entre as atribuições dos servidores públicos municipais.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado a solução a ser adotada será a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, mediante a abertura de processo de contratação que deverá seguir as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2023 (regulamenta o disposto no Art. 75, incisos I e II da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021), Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas, adotando a modalidade de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, sendo os preços médios estimados para a contratação de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, que seguem em anexo aos autos do presente processo de planejamento, e que constam no presente estudo técnico preliminar.

#### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMARÃO JANTAR: ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMARÃO JANTAR: ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE. SUCOS VARIADOS 60L. 120 REFRIGERANTES DE 02 LITROS O BUFFET SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS APARATOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO INCLUINDO TAMPÕES DE MADEIRA, COBERTAS, TOALHAS, PRATOS DE LOUÇAS, TALHERES DE INOX, TAÇAS, GUARDANAPOS, GARÇONS, GARÇONETES, E ETC.	SERVIÇO	480
CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO 30 MIN DE RECEPÇÃO NO SAX E 3H DE SHOW DANÇANTE BANDA COM BATERIA, BAIXO, GUITARRA E ACORDEON SANFONA VOZ MASCULINA E VOZ FEMININA.	SERVIÇO	1
BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. ALTURA : 14 CM LARGURA : 19 CM PROFUNDIDADE : 17,5 CM PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA EM 4 CORES	UNIDADE	480



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descri�o	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL • RISOTO DE CAMAR�O JANTAR: ARROZ AGREGA E BRANCO SALADA DE SALPIC�O E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TA�A DA FELIC	SERVI�O	480	63,09	30.283,20
CONTRATA�O DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEP�O	SERVI�O	1	6.466,67	6.466,67
BOLSA T�RMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA MET�LICA.	UNIDADE	480	41,33	19.838,40

O setor de compras competente ap s realiza o de pesquisas de pre os com fornecedores por meio eletr nico (E - mail, Banco de pre o p blicos praticados, sites e links da internet) constatou que o pre o m dio estimado global para esta contrata o   de **R\$ 56.588,27 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU N O DA SOLU O

A realiza o da cerim nia em comemora o ao Dia do Professor no munic pio de Morrinhos-Cear  n o pode ser entregue de forma fracionada, pois se trata de um evento  nico e especial para homenagear os educadores locais. Ap s a contrata o, a entrega deve ser imediata para garantir que os professores sejam devidamente homenageados e celebrados. A administra o municipal est  empenhada em promover um momento festivo e de intera o entre os professores e a comunidade, valorizando o trabalho desses profissionais t o importantes para o desenvolvimento da educa o no munic pio.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATA O E O PLANEJAMENTO

Para alinhar a demanda, foi elaborado o Documento de Formaliza o da Demanda (DFD), detalhando os objetivos e requisitos da cerim nia. Em seguida, foi realizada a cota o de fornecedores e elaborado o Estudo T cnico Preliminar (ETP) para definir o escopo do evento. Todo o processo seguiu as diretrizes da Lei 14.133 de licita es p blicas, garantindo transpar ncia e efici ncia na contrata o.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contrata o desse objeto tem como objetivo principal promover um evento de celebra o e reconhecimento aos professores do munic pio de Morrinhos-Cear , proporcionando um momento festivo e de intera o entre os educadores e a administra o municipal. Com a realiza o da cerim nia em comemora o ao Dia do Professor, espera-se fortalecer os la os de valoriza o e respeito aos profissionais da educa o, destacando a import ncia do trabalho desenvolvido por eles na forma o dos cidad os e no desenvolvimento da sociedade.

Al m disso, a contrata o desse objeto visa t m tamb m incentivar e motivar os professores, reconhecendo o seu empenho e dedica o no exerc cio da profiss o. Atrav s da homenagem e enaltecimento dos educadores, pretende-se valorizar a atua o dos mesmos, estimulando-os a continuar contribuindo de forma significativa para a educa o e o crescimento da comunidade local. Dessa forma, a cerim nia se torna um momento especial de reconhecimento e gratid o aos professores, refor ando a import ncia do seu papel na sociedade.

Por fim, a realiza o desse evento tamb m tem como objetivo promover a integra o e o fortalecimento dos la os entre os professores e a administra o municipal, criando um ambiente de di logo e colabora o m tua. Atrav s da celebra o do Dia do Professor, busca-se estabelecer uma rela o de parceria e valoriza o entre as partes, visando o aprimoramento da educa o e o bem-estar da comunidade escolar. Assim, a contrata o desse objeto se mostra essencial para promover um momento de reconhecimento e valoriza o dos professores, fortalecendo a educa o e a rela o entre os educadores e a administra o municipal.

### 12. POSS VEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A realiza o de uma cerim nia em comemora o ao Dia do Professor pode gerar impactos ambientais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 – Tel: 88 36651130 – Site: www.morrinhos.ce.gov.br



principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissão de gases poluentes. A utilização de materiais descartáveis, como copos, pratos e talheres plásticos, pode contribuir para o aumento da quantidade de resíduos sólidos gerados durante o evento.

Além disso, o transporte de convidados e organizadores até o local da cerimônia pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global. A utilização de energia elétrica para iluminação e sonorização do evento também pode impactar o meio ambiente, caso não seja proveniente de fontes renováveis.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação pública seria a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais biodegradáveis, a promoção do uso de transporte coletivo ou compartilhado, a compensação das emissões de carbono geradas pelo evento e a utilização de energia proveniente de fontes limpas e renováveis.

Dessa forma, é possível realizar a cerimônia em comemoração ao Dia do Professor de forma responsável e sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e conscientização sobre a importância da adoção de práticas ambientalmente corretas em eventos públicos.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. É importante reconhecer a autonomia e singularidade de cada elemento.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as especificações e exigências para a realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor.
2. Realizar pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores e prestadores de serviços que atendam às necessidades do evento.
3. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados.
4. Realizar processo licitatório, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, para a contratação do fornecedor responsável pela organização da cerimônia.
5. Formalizar o contrato com a empresa vencedora da licitação, estabelecendo claramente as responsabilidades de cada parte e as condições de prestação dos serviços.
6. Realizar reuniões de alinhamento com o fornecedor contratado, para garantir que todas as expectativas e detalhes do evento sejam devidamente compreendidos e atendidos.
7. Acompanhar de perto a execução dos serviços, garantindo que o evento seja realizado conforme o planejado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
8. Realizar avaliação pós-evento, para identificar pontos positivos e negativos da organização e execução da cerimônia, visando aprimorar futuras contratações e eventos similares.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor no município de Morrinhos-Ceará atende perfeitamente aos requisitos estabelecidos na Lei 14.133 de Licitações. A celebração tem como objetivo homenagear e enaltecer os professores locais, promovendo um momento festivo e de interação entre os educadores e a administração municipal.

A contratação desse objeto é viável, pois a cerimônia se enquadra no conceito de evento de caráter cultural, social e educativo, conforme previsto na legislação. Além disso, a homenagem aos professores é uma forma de reconhecimento e valorização do trabalho desses profissionais, contribuindo para o fortalecimento da educação no município.

Para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação, é fundamental que seja realizado um procedimento licitatório, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133. Dessa forma, será possível selecionar a empresa ou profissional mais qualificado para realizar a cerimônia, garantindo a qualidade e o sucesso do evento.

É importante ressaltar que a contratação deve ser pautada pela economicidade, eficiência e eficácia, visando o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



melhor aproveitamento dos recursos públicos. Portanto, é essencial que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Em suma, a contratação para realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor em Morrinhos-Ceará está em conformidade com a legislação vigente e representa uma oportunidade de valorização e reconhecimento dos educadores locais. Por meio desse evento, será possível promover um momento de integração e celebração, fortalecendo os laços entre os professores e a comunidade escolar.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor em Morrinhos-Ceará, concluímos que a contratação é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. A iniciativa de homenagear e enaltecer os professores do município é louvável e essencial para reconhecer o trabalho árduo e dedicado desses profissionais, além de promover um momento festivo e de interação entre os educadores e a administração municipal.

A cerimônia proporcionará um ambiente propício para fortalecer os laços entre os professores e a gestão pública, incentivando a valorização da educação e o reconhecimento do papel fundamental dos educadores na formação da sociedade. Além disso, a realização do evento contribuirá para elevar a autoestima dos professores, promovendo um clima de reconhecimento e gratidão pela importante contribuição que oferecem à comunidade.

Diante disso, consideramos que a contratação para a realização da cerimônia em comemoração ao Dia do Professor em Morrinhos-Ceará é essencial e adequada para atender à necessidade de homenagear e enaltecer os professores do município, promovendo um momento festivo e de interação que fortalecerá os vínculos entre os educadores e a administração municipal.

Morrinhos-CE, 8 de Outubro de 2024.

*Ana Kesley Soeiro*  
Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

*Francisca Giltiane Araújo Teixeira*

Francisca Giltiane Araújo Teixeira  
Secretário(a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>  
CHAVE: 7109af321d970c64a0154000a60e65c8





### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

#### MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>ETAPA:</b>	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DEMANDANTE		

<b>ETAPA:</b>	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE COMPETENTE		

<b>ETAPA:</b>	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Falha na elaboração do Termo de Referencia</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

<b>ETAPA:</b>	<b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Descumprimento de formalidade legal</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Ausência da aprovação do Termo de Referencia</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	ORDENADOR DE DESPESA:		

Morrinhos - CE, 08 de Outubro de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ana Kesley Soeiro  
Presidente da Comissão de Planejamento

Maria Eli Araújo  
Agente Requisitante





## **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

### **b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





- b.4. Prova de regularidade relativa   Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justi a do Trabalho (Mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943).
- b.6. Declara o quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal (Esta declara o ficar  dispensada em caso de procedimento eletr nico onde o proponente opte por assinalar a op o constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, dever  comprovar tal condi o mediante a apresenta o de declara o da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.  123, de 2006, estar  dispensado da prova de inscri o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualifica o Econ mico-Financeira**

- c.1. Balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais (j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no  rg o competente de origem)
- c.2.  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresenta o pelo licitante de balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais e obtidos pela aplica o das seguintes f rmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realiz vel a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo N o Circulante);
- II - Solv ncia Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo n o Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c.3. Certid o negativa de feitos sobre fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certid o negativa de insolv ncia civil expedida pelo distribuidor do domic lio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa f sica, desde que admitida a sua participa o na licita o.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ser  exigido para fins de habilita o capital social m nimo ou patrim nio l quido m nimo de 10% do valor total estimado da contrata o.
- c.5. As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura. (Lei n  14.133, de 2021, art. 65,  1 ).
- c.6. O balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos. (Lei n  14.133, de 2021, art. 69,  6 )
- c.7. O atendimento dos  ndices econ micos previstos neste item dever  ser atestado mediante declara o assinada por profissional habilitado da  rea cont bil, apresentada pelo fornecedor.



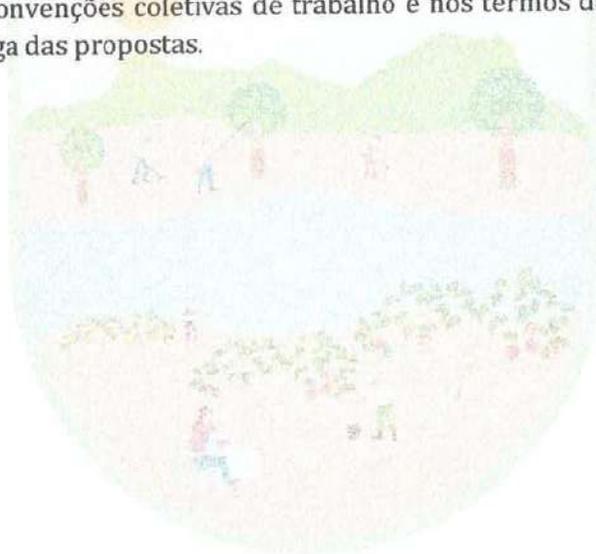


#### d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





**ANEXO III -**

**MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.**

Ao setor de \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_ com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

-----  
Responsável Legal





**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua Joaquim Coriolano Rocha, Nº S/N, Centro, Morrinhos-CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 015/2023 e 01/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº .....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





## 2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA E PRORROGA O

2.1. O prazo de vig ncia da contrata o   de ..... contados do(a) ....., prorrog vel na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133/2021.

2.1.1. A prorroga o de que trata este item   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado.

## 3. CL USULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS

3.1. O regime de execu o contratual, o modelo de gest o, assim como os prazos e condi es de conclus o, entrega, observa o e recebimento definitivo constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

## 4. CL USULA QUARTA - SUBCONTRATA O

4.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

## 5. CL USULA QUINTA - PAGAMENTO

### 5.1. PRE O

5.1.1. O valor mensal da contrata o   de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

### Ou

5.1.1. O valor total da contrata o   de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

5.1.3. O valor acima   meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depender o dos quantitativos de servi os efetivamente prestados.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

5.2.3. Justificamos a n o ado o do Cart o de Pagamento previsto no art. 75,   4 , da Lei n  14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a aus ncia de regulament o municipal sobre a mat ria, e pela aus ncia de operacionaliza o de tal sistem tica pelas institui es financeiras legalmente estabelecidas na sede do munic pio.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.





5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:





7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

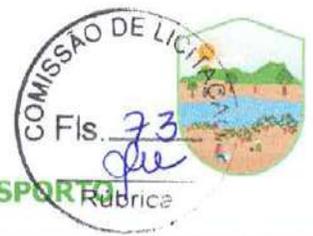
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
  - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O, CULTURA E ESPORTE**

(2) morat ria de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, at  o m ximo de 10% (dez por cento) pela inobserv ncia do prazo fixado para apresenta o, suplementa o ou reposi o da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administra o a promover a rescis o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;

10.3. A aplica o das san es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado   Contratante (art. 156,  9 )

10.4. Todas as san es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  7 ).

10.4.1. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156,  8 ).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplica o das san es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplica o das san es ser o considerados (art. 156,  1 ):

- a) a natureza e a gravidade da infra o cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

10.7. Os atos previstos como infra es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita es e contratos da Administra o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)





10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.3.3. Indeniza es e multas.

**12. CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOTA O OR AMENT RIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no Or amento Municipal vigente deste exerc cio, na dota o abaixo discriminada:

- a) DOTA O: \_\_\_\_\_;
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (servi os de terceiros - pessoa jur dica);
- c) FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos n o vinculados de impostos).

12.2. A dota o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. CL USULA D CIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos ser o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  14.133, de 2021, Decretos Municipais N  15/2023 e 01/2024 e demais normas aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor - e normas e princ pios gerais dos contratos.

**14. CL USULA D CIMA QUINTA - ALTERA ES**

14.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

**15. CL USULA D CIMA SEXTA - PUBLICA O**

15.1. Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento nos termos e condi es previstas na Lei n  14.133/21.





## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Morrinhos-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

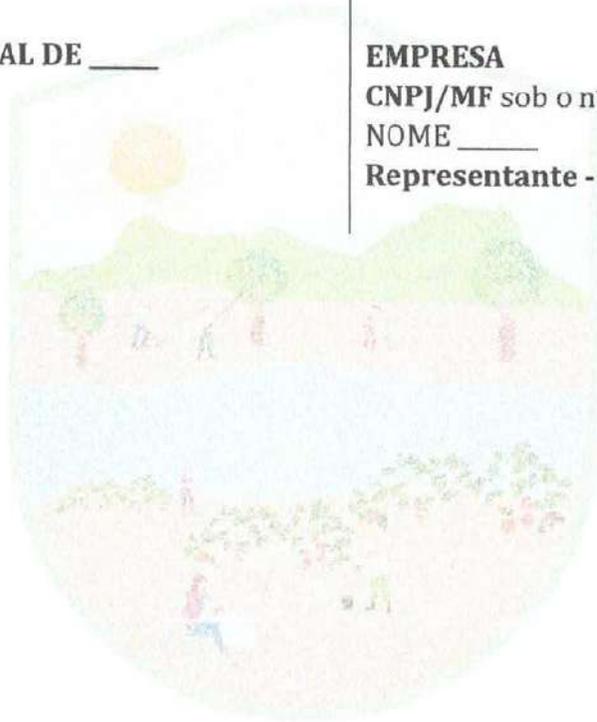
Morrinhos/CE, ..... de..... de 20....

### CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
Secretária Municipal  
CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

EMPRESA  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
Representante - CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_





DESPACHO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sr. Jorge Luiz da Rocha

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, e com base no parecer jurídico favorável.

AUTORIZA:

O Agente de contratação, desta Prefeitura Municipal, conforme determina a lei 14.133/2021 que proceda com publicação de extrato na imprensa oficial, assim como a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Aviso de Dispensa e dos seus anexos no site oficial do município e julgamento do processo licitatório com base nas cláusulas do edital e seus anexos.

Processo: Dispensa Eletrônica Nº 001.10/2024-SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

Morrinhos/CE, 15 de Outubro de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso





### Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

#### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.10.16-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data/hora do início do recebimento:	16/10/2024 16:40:19
Data/hora do fim do recebimento:	21/10/2024 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

#### Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA
IP da máquina:	10.0.2.38
Computador:	LICITAÇÃO3
Data/hora da inserção do registro:	16/10/2024 16:56:40
Data/hora do envio do arquivo:	16/10/2024 16:57:16

#### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
16/10/2024	PUBLICADO

### Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

[www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=22](http://www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=22)





### **Prefeitura Municipal de Morrinhos**

R. Jos  Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

### **INFORMA OES DO OBJETO**

CONTRATA O DE SERVI OS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZA O DE CERIM NIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNIC PIO DE MORRINHOS -CE

## **ATESTADO DE PUBLICA O - AVISO DE CONTRATA O DIRETA**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado est  publicado(a) no seguinte endere o eletr nico abaixo:

[www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=22](http://www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=22)

*Morrinhos/Ce, 16 de Outubro de 2024.*

  
**Francisca Giliane Araujo Teixeira**  
Respons vel

### **Prefeitura Municipal de Morrinhos**

R. Jos  Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

[www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=22](http://www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=22)



**PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: SOCIAL EVENTOS LTDA  
CNPJ: 26.973.278/0001-39  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1296  
ENDEREÇO: RUA CORONEL DUCA ALBANO, N° 879, CENTRO, BELA CRUZ - CE  
CONTATO: (88) 998270088

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 001.10/2024-SEDUC  
À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO (30 MINUTOS DE RECEPTIVO NO SAX E 03 HORAS DE SHOW DANÇANTE). BANDA COM BATERIA, BAIXO, GUITARRA E ACORDEON (SANFONA) VOZ MASCULINA E VOZ FEMININA.	SERVIÇO	1	5.900,00	5.900,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					R\$5.900,00

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**  
**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**SOCIAL EVENTOS**  
LTDA:2697327800013  
9

Assinado de forma digital por  
SOCIAL EVENTOS  
LTDA:26973278000139  
Dados: 2024.10.21 23:03:43 -03'00'

SOCIAL EVENTOS LTDA  
RONNY ANDERSON AIRES VASCONCELOS  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF: 864.437.473-72

BELA CRUZ - CE, 21 DE OUTUBRO DE 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001.10/2024-DP-SEDUC**

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 001.10/2024-DP-SEDUC**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.**

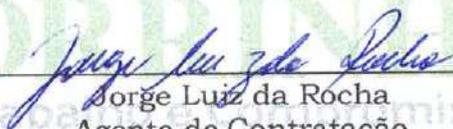
**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**

1. **SOCIAL EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.973.278/0001-39, com sede na Rua Coronel Duca, 879, Centro em Bela Cruz, Estado do Ceará, CEP: 62.570-000, com valor de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).
2. **S. M. SOEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.799.340/0001-48, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 26, Centro em Morrinhos, Estado do Ceará, CEP: 62.550-000, com o valor de R\$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, situada na Rua José Ibiapina Rocha, Nº S/N, bairro Centro, cidade de Morrinhos, estado do Ceará, CEP 62.550-000, no horário das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e ainda no sítio <https://www.morrinhos.ce.gov.br>

Morrinhos (CE), 22 de Outubro de 2024.

Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso

  
Jorge Luiz da Rocha  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Morrinhos





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001.10/2024-DP-SEDUC**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR  
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, Nº S/N – Centro – Morrinhos – Ceará, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira, por intermédio do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

**1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi realizado coletas de preços baseadas em referenciais constantes no mapa de preços disposto nos autos do processo, no valor total de R\$ 56.588,27

Nota-se que o valor para a contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

**2. DA PUBLICAÇÃO**

Atendidos os requisitos da Lei 14133/2021, foi procedida a publicação do Aviso de Dispensa, nos termos do Art. 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.  
- Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Morrinhos:  
<https://morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=22>

**3. DOS VALORES OBTIDOS**

Foram obtidas as seguintes propostas de empresas interessadas em contratar com o Município:

Empresa	CNPJ	Valor proposto
SOCIAL EVENTOS LTDA	26.973.278/0001-39	5.900,00
S. M. SOEIRA	05.799.340/0001-48	44.160,00





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**

Assim, o menor valor obtido para a presente contratação foi apresentado pela empresa SOCIAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.973.278/0001-39 e pela empresa S. M. SOEIRA, inscrita no CNPJ Nº 05.799.340/0001-48.

Após verificação, certificamos que o preço proposto pela empresa e compatível com a realidade do mercado, podendo a administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

**5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa SOCIAL EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.973.278/0001-39, com sede na Rua Coronel Duca, 879, Centro em Bela Cruz, Estado do Ceará, CEP: 62.570-000, que apresentou o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais) e a empresa S. M. SOEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.799.340/0001-48, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 26, Centro em Morrinhos, Estado do Ceará, CEP: 62.550-000.

A Execução dos Serviços disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

**6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) como também proposta adicional de eventual interessado em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas com posterior divulgação de aviso em sítio eletrônico, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**

deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## 8. DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato - Minuta.

## 9. CONCLUSÃO





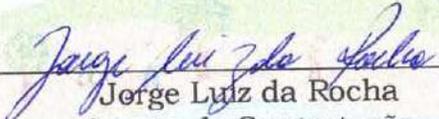
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa a Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira, Secretária de Educação, Cultura e Desporto deste município, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Morrinhos (CE), 22 de Outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz da Rocha  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Morrinhos

Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso





## À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação nº 001.10/2024-DP-SEDUC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE**, para exame e aprovação das minutas e Anexos, nos termos do artigo 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação.

Morrinhos (CE) em 22 de Outubro de 2024.

**Francisca Girliane Araújo Teixeira**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:** Dispensa de Licitação Nº 001.10/2024-DP-SEDUC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

**EMENTA:** Dispensa de licitação: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Manifestação jurídica favorável.

O Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos, formula consulta sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, através de dispensa licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

No caso em tela, é importante salientar que a contratação será analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

Desta forma, no caso em questão, mormente sob o prisma jurídico, entendemos ser possível proceder a referida contratação direta nos termos do inc. II, art. 75, da Nova Lei de Licitações, assim expressos:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Assim, o dispositivo legal prescreve que para contratação de outros serviços ou compras que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), podendo, desta forma, ser procedida a contratação direta por dispensa de licitação diante das novas normas licitatórias vigentes.

A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Nesse norte é que foi instaurado o presente processo administrativo, onde resta evidenciado a necessidade, a motivação, fundamentação legal e assim como estar bem definido o objeto a ser contratado.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preço do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se o administrador elencar no processo os preços encontrados e contratar o menor, será dispensável justificar o preço. Se possível, deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço.

Em atendimento ao preceito acima, verifica-se dos autos que a administração efetuou a busca de melhor preço para os serviços/compras, tanto que efetuou cotações e pesquisa de preços com empresas distintas, devendo ser atendido o rito disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, qual seja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.

No presente processo o critério escolhido é o menor preço conforme dispõe o art. 33 da Lei n. 14.133/2021, sendo portanto a proposta mais vantajosa conforme consta dos orçamentos juntados aos autos, oriento a juntada do dos documentos comprobatórios da habilitação fiscal, nos termos dos arts. 62 e 68 da Lei n. 14.133/2021, assim deverá ser juntado nos autos administrativos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo atendidos tais critérios pelo vencedor devem ser avaliados os seguintes critérios: (I) é do ramo pertinente (II) atende as especificações exigidas e (III)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL  
ASSESSORIA JURÍDICA**

ofertou o menor preço apresentado.

Ressalta-se ainda que em relação a divulgação de aviso em sítio eletrônico, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, observa-se atendido o referido dispositivo legal de acordo com o comprovante de publicação anexados aos autos (fls. 83).

Diante do exposto, estando o processo administrativo devidamente atuado, protocolado e numerado, com a perfeita indicação do objeto pretendido pelo setor de planejamento, com previsão da reserva orçamentária, pesquisa de preços, assegurando a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em especial o da motivação dos atos administrativos, OPINAMOS pela continuação da contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Este é o parecer, s.m.j.,

Morrinhos/Ce, 23 de Outubro de 2024.

**Paulo Rogério da Rocha**  
Assessoria Jurídica  
OAB-CE – 9227/CE





**TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.10/2024-DP-SEDUC**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo em tela, vem AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 001.10/2024-DP-SEDUC em favor da Proponente: SOCIAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.973.278/0001-39 e da proponente: S. M. SOEIRA, inscrita no CNPJ nº 05.799.340/0001-48 objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, pelo valor de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais) e R\$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais) totalizando o valor dos serviços em R\$ 50.060,00 (Cinquenta Mil e Sessenta Reais), à conta das Dotações Orçamentárias nº 0502.12.122.0002.2.022 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME, elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica, e ainda determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**CONFORME VALORES ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ENTRADA: • SALGADOS FINOS • SALGADOS QUENTES • ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL; • RISOTO DE CAMARÃO; JANTAR: ARROZ (AGREGA E BRANCO); SALADA DE SALPICÃO E SALADA DE FOLHAS TROPICAL. FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJOS; SOBREMESA: NINHO COM NUTELLA E TAÇA DA FELICIDADE. SUCOS VARIADOS 60L. 120 REFRIGERANTES DE 02 LITROS O BUFFET SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS APARATOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO INCLUINDO (TAMPÕES DE MADEIRA, COBERTAS, TOALHAS, PRATOS DE LOUÇAS, TALHERES DE INOX, TAÇAS, GUARDANAPOS, GARÇONS, GARÇONETES, E ETC.)	SERVIÇO	480	57,00	27.360,00
02	CONTRATAÇÃO DA BANDA DE BAILE "PRA BAILAR" COM SHOW NA RECEPÇÃO (30 MIN DE RECEPTIVO NO SAX E 3H DE SHOW DANÇANTE) BANDA COM BATERIA, BAIXO, GUITARRA E ACORDEON (SANFONA) VOZ MASCULINA E VOZ FEMININA.	SERVIÇO	01	5.900,00	5.900,00
03	BOLSA TÉRMICA DE NYLON 4 LITROS. POSSUI	UND	480	35,00	16.800,00

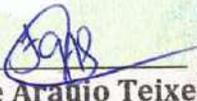




ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	BOLSO TELADO E ACOMPANHA PLAQUINHA METÁLICA. ALTURA : 14 CM LARGURA : 19 CM PROFUNDIDADE : 17,5 CM PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA EM 4 CORES				
<b>Valor total</b>					50.060,00

Diante de todo o exposto, fica autorizado a contratação da empresa SOCIAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.973.278/0001-39, com o valor global de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais) e da empresa S.M. SOEIRA, inscrita no CNPJ Nº 05.799.340/0001-48, com o valor global de R\$ 44.160,00 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Morrinhos (CE) em 23 de Outubro de 2024.

  
**Francisca Girliane Araujo Teixeira**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001.10/2024-DP-SEDUC**

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Morrinhos, em cumprimento à Autorização de Dispensa procedida pelo Sr. Secretária de Educação, Cultura e Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.10/2024-DP-SEDUC, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

**FAVORECIDA:** SOCIAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.973.278/0001-39 e S. M. SOEIRA, inscrita no CNPJ nº 05.799.340/0001-48

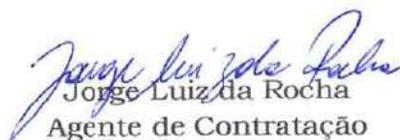
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

**VALOR OFERTADO:** R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais) da empresa SOCIAL EVENTOS LTDA e R\$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais) da empresa S. M. SOEIRA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.122.0002.2.022 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

**ÓRGÃO:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Morrinhos - CE, 23 de Outubro de 2024.

  
Jorge Luiz da Rocha  
Agente de Contratação

